



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro – Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio - GO

PROJETO DE LEI Nº 048/22, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Denomina logradouro público, e dá outras providências – Rua Guilhermino Nunes, atual Rua 17, Bairro São Miguel.”

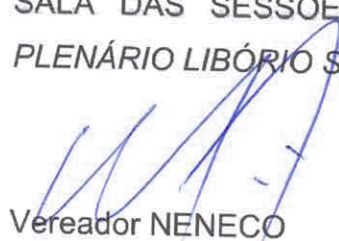
A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

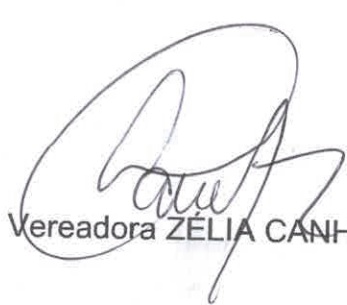
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Guilhermino Nunes, a atual Rua 17, situada no Bairro São Miguel, a qual tem início no entroncamento com a Rua Luís Pitaluga, prosseguindo no sentido leste, até o entroncamento com a Rua Ana Nicolau Abraão.

Art. 2º - O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários para o cumprimento do estabelecido nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.


Vereador NENECO


Vereadora ZÉLIA CANHETE


Vereador DENILSON



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro – Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio - GO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei que ora submetemos à análise dos Nobres Pares possui amparo legal no artigo 86, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, o qual leciona como atribuição do Poder Legislativo, a possibilidade dos vereadores de denominar vias e logradouros públicos, bem como sua alteração. Desta feita não há que se falar em vício de origem.

Ademais, em que pese o parágrafo único do artigo 172, da LOM, mencionar a vedação de alteração e denominação de prédios, vias e logradouros sem contar com a aprovação prévia dos seus usuários ou moradores, tal medida se mostra necessária conforme se verá adiante.

O presente PL em análise embora esteja alterando a atual Rua 17, do Bairro São Miguel, dando denominação de Rua Guilhermino Nunes, sem nenhuma informação documental acerca da solicitação prévia dos moradores daquele logradouro, tal medida visa tão somente ratificar um ato administrativo realizado há várias décadas que denominou a referida rua sem ser submetido ao Poder Legislativo.

Nesse sentido, em diligências no departamento próprio da Prefeitura Municipal, concluiu-se que não há qualquer registro oficial de que a Rua 17, do Bairro São Miguel, foi efetivamente alterada para Rua Guilhermino Nunes, o que não impediu que vários imóveis, de modo totalmente negligente, por ausência de documento hábil, tivessem em seu cadastro imobiliário a menção da Rua Guilhermino Nunes, no Bairro São Miguel.

Calha ressaltar que esta situação tem gerado grande desgaste aos moradores da Rua 17 que quando necessitam vender ou inventariar seu imóvel, se dirigem até o Cartório de Registro de Imóvel e se deparam com



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

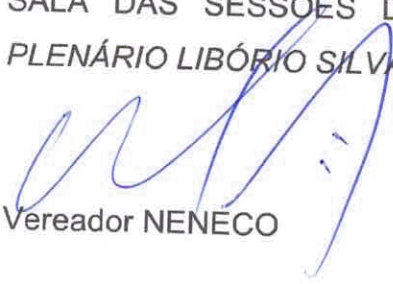
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro – Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio - GO

divergências de informações entre eles e o cadastro imobiliário perante a Prefeitura Municipal, não podendo, por conseguinte, realizar o ato da venda e/ou inventário, pois se é exigido documento oficial de que houve, de fato, a alteração da Rua 17, para Rua Guilhermino Nunes.

Desta feita, *in casu*, não se deve exigir solicitação prévia dos moradores para a alteração da aludida via pública, uma vez que o que se pretende é tão somente ratificar um ato administrativo, a qual impôs uma obrigação sem a observância do trâmite legal.

Desta forma, solicitamos apoio dos Nobres Edis para aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.


Vereador NENECO


Vereadora ZÉLIA CANHETE


Vereador DENILSON



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
NÚMERO 22743 / 2022

A pedido da parte interessada certificamos que o imóvel abaixo identificado encontra-se registrado no CADASTRO IMOBILIÁRIO da Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, com os seguintes dados e características:

I - Identificação do Proprietário

Nome: **MARGARIDA FAGUNDES MARTINS**

CPF: **597.482.901-82**

Endereço: **RUA GUILHERMINO NUNES, N°: 37, BAIRRO SAO MIGUEL, CASA, CEP: 75.200-000**

Percentual proprietário (%): **0,00**

II - Identificação do Imóvel

Inscrição: **001.023.0066.0168.0001**

Matrícula:

Valor venal do lote: **11.256,23**

Protocolo: **9309**

Padrão: **-**

Valor m² Lote: **0,00**

Data cadastro: **31/03/2002**

Isento: **Não**

Valor venal da edificação: **17.719,68**

Valor m² Edificação: **0,00**

Valor venal do imóvel: **28.975,91**

Endereço: **R.GUILHERMINO NUNES, QD: 0066, LT: 0168, NR: 00037, CASA, CEP: 75.200-000, BAIRRO SAO MIGUEL CEP: 75200000**

Observação:

III - Limites e confrontações

Frente		Lado Direito	
	29,50 m		0,00 m
Fundos		Lado Esquerdo	
	0 m		0 m

IV - Unidades

Tipo	Inscrição	Parte Ideal	Metragem Edificada	Metragem Terreno
Lote	001.023.0066.0168.0001	0,00 m2	56,44 m2	187,00 m2
Sub-Lote	001.023.0066.0168.00	0,00 m2	0,00 m2	0,00 m2
Total		0,00 m2	56,44 m2	187,00 m2

V - Isenção

Tipo de Isenção: **Não Isento**

Data Início:

Imposto: **Não**

Lei:

Data Fim:

Taxa: **Não**

Observação:

Sendo fiel e corretas as informações aqui certificadas, segue assinada pelo chefe da divisão do CADASTRO IMOBILIARIO da Secretaria da Fazenda do Município.

Pires do Rio(GO), 1 de Dezembro de 2022

Válido somente com carimbo e assinatura.

**Pela Prefeitura Municipal
de Pires do Rio**

27	3	63	4
----	---	----	---

AU

5	7	8	9
23	62	10	
	14	13	11
			12

SILVA

7	8	9
20	61	10
14	13	11
		12

TELES

7	8	9
2	60	10
4	13	11
		12

MARTINS

7	8	9
59	10	
	11	
		12

OUZA

8	9
58	10
13	11
	12

RUA

8	9
57	10
13	11
	12

PITALUGA

15	16	17	18	19	20	21
----	----	----	----	----	----	----

		3	64
1	2	28	4
			5

ABRAO

4		5	6	7	8	9
3						10
2		24	65			11
1	16	15	14	13		12

4		5	6	7	8	9
3						10
2		21	66			11
1	16	15	14	13		12

LACERDA

4		5	6	7	8	9
3						10
2		13	67			11
1	16	15	14	13		12

M. MEDEIROS

4		5	6	7	8	9
3						10
2		17	68			11
1	16	15	14	13		12

MARTINS

4		5	6	7	8	9
3						10
2		9	69			11
1	16	15	14	13		12

MARTINS DOS

4		5	6	7	8	9
3						10
2		5	70			11
1	16	15	14	13		12

PITALUGA

2
26
19

NUNES

4
3
14
2
1

GUILHERMINO

4		5	6
3			
2		18	17
1	9	8	7

DA

4		5	6	7	8
3					
2		10	76		
1	13	12	11	10	9

SANTOS

4		5	6	7	8	9	10
3							
2			6	75			
1	16	15	14	13	12	17	11

LAURE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Quadrant

22

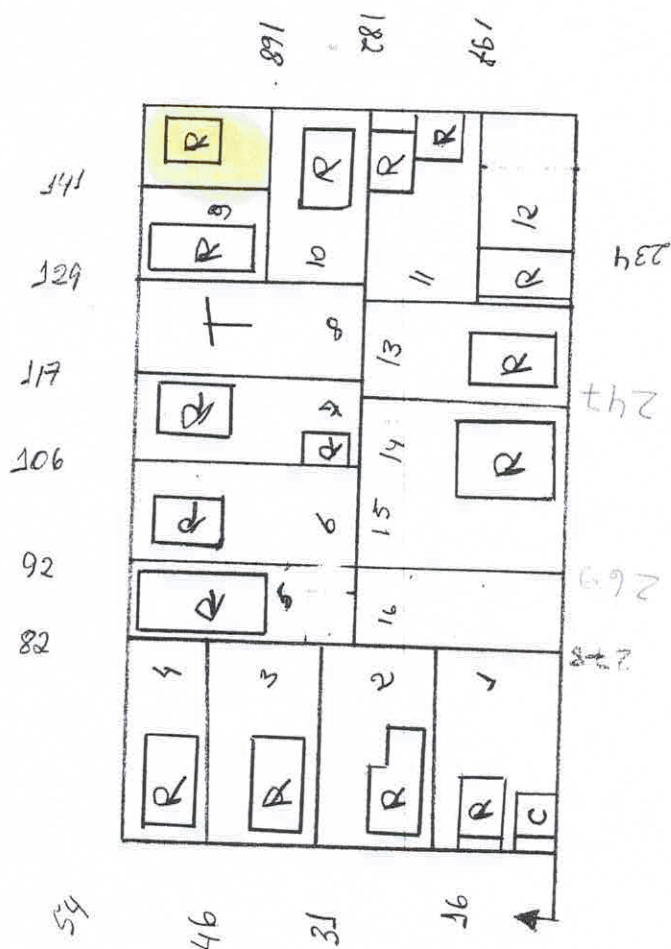
Siva
Ganga
Brahma

DISTRITO	ZONA URBANA			
	0	1	2	0/66
MUNICIPIO P do Rio				
ESCALA	1:1000			

Setor 23

São Miguel

RUA GUILHERMINO NUNES



2000
RAISTOTELLES
JACEDD

RUA JOSE MATIAS COELHO



SANEAGO

Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

AV. MARTA RASSI NR. 15 QD. 0 LT. 0 VILA
NOVA CEP: 75200-000 TEL: 34611238

MARGARIDA FAGUNDES MARTINS

RUA GUILHERMINO NUNES Nr. 37 SAO MIGUEL
Q 21 L 9 PIRES DO RIO CEP: 75200-000

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água		001				
Esgoto						

Descrição dos serviços:

Valor (R\$)

TARIFA AGUA - RESIDENCIAL
CUSTO MINIMO FIXO

4,44
13,45

Fatura de água, esgoto
e serviços

Número da conta:

0641978-0

Número da fatura:

2157626532

Data de emissão:

12/01/2022

Mês de referência:

JAN/2022

Vencimento:

05/02/2022

Valor (R\$):

17.89

Tributação aproximada (R\$):

1,64

República Federativa do Brasil

COMARCA DE

Foz de Iguaçu



TERMO DE

Foz de Iguaçu

ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
FÓRUM DO P. P. — GOIÁS
Tabela de Taxas do Dr. Monteiro
Esc. A. J. — Rua da Liberdade, 100

Cartório do 1º Ofício

Maria José M. B. Monteiro
TABELIÃO

ESCRITURA DE

Doação e Compra

Valor Cr\$ 200.000,00 -

OUTORGANTE

João Batista Soares

OUTORGADO

Pedro Martins Mariano

REGISTRO ANTERIOR

M-10-R-120-

IMÓVEL

uma casa e 1/4 cômodos e
ferreiros medidos 12,50 x 15 metros
situados nesta cidade a rua 17 esquina
com a rua 6 - Bairro São Miguel.

ESTADO DE Goiás

COMARCA DE Pires do Rio



MUNICÍPIO DE Pires do Rio

DISTRITO DE Pires do Rio

Maria José de Moraes Borges Monteiro.

TABELIÃO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA — VALOR CR\$ 200.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e um 1981 ao 8 vinte e sete (27) dia 8 do mês de abril - do dito ano, nesta cidade de Pires do Rio, Termo e Comarca de igual nome do Estado de Goiás, Em cartório, tabelão nº 2.855 perante mim, Tabelião e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante o vendedor os JOSÉ BATISTA SOARES, C.I.RG 396.524-SSP/GO e CIG 049.267.651-87, comerciante e

- sua esposa da. DORASI FERNANDES DE OLIVEIRA, do lar, brasileiros, casados e -
- lo regime de comunhão de bens, residentes nesta cidade e de outro lado co-
- mo outorgado comprador PEDRO MARTINS VARIANO, SIC 166.168-GO brasileiro, -
- levrador, casado com Margarida Tagundes Martins residentes e domicilia-
- dos nesta cidade,

todos conhecidos de mim Tabelião e das testemunhas referidas: do que dou fé. E perante estas pelos outorgante e vendedor os me foi dito que a justo título e de senhor os e legítimos possuidores de uma casa de morada com quatro (04) comedores, - construção de tijolos, digo adobes, piso de cimento coberto de telhas - - francos a edificadas no lote nove (09) da Quadra vinte e um (21) medin - do dezoito metros e meio de frente por quinze ditos de fundos (12,50x15mts). - área total 187,50 mts² e área construída 28mts², situado a rua 17 esqui - na com a rua 06 do Bairro São Miguel e que confronta-se pelo lado di - reito com o lote 10, pelo lado esquerdo com a rua 06 e pelos fundos - com o lote 08 e frente com a referida rua; que dito imóvel foi havido - por froça de Registro 120 da Matrícula 10 do livro 2/A.-

que possuindo o imóvel retro descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, est justo
tratado para vendê-lo a outorgado comprador Pedro Martins Mariano
como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente
convencionado de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros)
que confessa receber neste ato del outorgada em moeda corrente deste País, que cont e acta
exata, da qual da a mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pag e
satisfait para nunca mais o repetir desde já transfere lhe toda a posse, jús, domínio, direito e ações e
que exercia sobre os bens ora vendidos, para que dele mesm comprad use goze e
disponha livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se vendedor por si e seus sucessores n
fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado a autoria

pelo outorgado comprador Pedro Martins Mariano

ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos,
exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos devidos no valor de Cr\$ 2.000,00 calculado
sobre Cr\$ 200.000,00 foram pagos conforme guia do DAR nº 021-136/81 de ho -
ja e autenticada pela agencia desta cidade. - Foram-me apresentada as -
certidões negativas para com as fazendas públicas em geral as quais se -
rão anexadas ao traslado desta escritura. -

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrarei esta escritura, a qual feita e lbe sendo lida, na presença das testemu-
nhas acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes e que são: Divino Go -
res de Carvalho e Geralda Gomes de Carvalho, brasileiros, maiores, resi -
dentes nesta cidade, reconhecidas de mim Maria José de Moraes Borges Mon -
teiro, Tabeliã que a escrevi, dou fé e assino. (a) Maria José de Moraes Bor -
ges Monteiro. Pires do Rio, 27 de abril de 1981. (as) João Batista Soares. -
Doraci Fernandes de Oliveira Soares. Pedro Martins Mariano. Divino Gores -
de Carvalho. Geralda Rodrigues de Carvalho. Nada mais. Traslada em segui -
da por mim Maria José de Moraes Borges Monteiro Tabeliã que a escrevi, -
datilografai, dou fé e assino em público e reso. -



Pires do Rio, 27 de abril de 1981
em testemunha da verdade. -

Maria José de Moraes Borges Monteiro.

A _____ página do Protocolo N. _____

Aprezado hoje e registrado no livro N. 3

R=11636 página 01 pagou Cr\$

de selo laeral.

Pires do Rio, 27 de 04 de 1981